



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX: (055) 551-1558
CEP 98528-000 - DERRUBADAS - RS

LEI MUNICIPAL Nº 166/95

Autoriza a concessão de Subvenção Social e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social às Sociedades de Damas Orquídea, Lua Prateada e 28 de Maio das localidades de Cedro Marcado, Alto da Bela Vista e Três Marcos respectivamente.

Art. 2º - A Subvenção Social é no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e atende a projeto da SMECD na área de Cultura do Município.

Art. 3º - Os recursos para o pagamento da subvenção terá origem na seguinte dotação orçamentária:

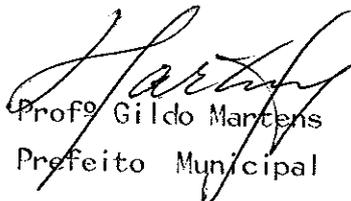
- 2006-9- SMECD
- 3.2.3.1.39.00-0 - Subvenção Social

Art. 4º - O pagamento da presente subvenção será feito mediante a apresentação de recibo ou nota da promoção que se realizará no salão de Cedro Marcado em 21 de outubro de 1.995.

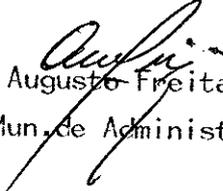
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 10 de novembro de 1.995.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 10 de novembro de 1.995.


Augusto Freitas
Sec. Mun. de Administração.